



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0031/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO-PA, sediado na Travessa 28 de abril, 1176, centro, Brasil Novo-PA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

Data da sessão: 08/07/2024

Horário: 10:15

Local: Licitanet-www.licitanet.com.br

Disputa Automática: O Sistema Iniciará A Fase De Lances Automaticamente

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO UMA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO, LOCALIZADA NA VICINAL 14, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 503.822,51 (Quinhentos e três mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta do 12 365 0550 1.022 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES do Orçamento do Exercício de 2024.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 As pessoas jurídicas que pretendam participar da licitação poderão realizar visita técnica ao local onde serão realizados as obras e serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem o Anexo I deste Edital, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

4.1.1 As interessadas deverão previamente agendar a visita junto ao Setor de Engenharia através do e-mail engenhariasemedbn@gmail.com.

5. DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1 Somente poderão participar da licitação interessados devidamente registrados no órgão competente, que atendam às exigências deste Edital.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1 A sanção prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação caso a sanção tenha sido aplicada por órgão do Estado do Rio de Janeiro, da Administração direta ou indireta;

6.3.1.2 A sanção prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá o licitante de participar da presente licitação independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

6.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3 inadimplentes com obrigações assumidas perante a Secretaria Municipal de Educação;

6.3.4 na condição de cooperativas, sociedades simples e entidades sem fins lucrativos;

6.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

6.3.6 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.3.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.11 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo permitida nas hipóteses de fusão ou incorporação, desde que o processo já esteja concluído. Será permitida a participação de pessoa jurídica formada de cisão parcial, desde que cumpridas todas as exigências de habilitação;

6.3.11.1 será permitida a participação de interessados em recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação.

6.3.12 que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria Municipal de Educação;

6.4 Será permitida a participação em consórcio de pessoas jurídicas, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.5 Como condição para participação na licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.2 que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.3 que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.5.4 que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

6.5.5 que inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.5.6 que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.7 que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

6.5.8 que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

6.5.9 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.11 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 A assinalação do campo “não” para os subitens 6.5.1 e 6.5.2 apenas produzirá o efeito se o licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7 Caso o licitante assinale a opção “não” para os subitens 6.5.3 a 6.5.11 ficará inabilitado para o certame.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA
--

7.1 O licitante deverá cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observado o disposto no item 9.1.1 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para referido cadastro.

7.1.1 O cadastro da proposta ocorrerá por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

7.2 O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, nos termos do Anexo I deste Edital, inclusive das exigências de habilitação previstas no item



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

7.3 No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, inclusive de transporte, bem como todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do objeto da licitação, que será desenvolvido em conformidade com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

8.2 A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

8.3 Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR PREÇO sobre o valor estimado para a licitação.

8.3.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3.4 O Agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

8.4 Será adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, através do campo "Mensagens" e "Quadro Informativo"

8.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.15.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.15.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.16 Serão desclassificadas as propostas que, após decorrida a fase da oferta dos lances, permanecerem com preços excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor - limite estabelecido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e registrado no Termo de Julgamento, que será anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta (Anexo II) acompanhada das planilhas conforme anexos do edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, observada, exclusivamente quanto à proposta de preços, a regra contida no item 9.4.

9.1.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o seu formulário de proposta de preços, apresentando o valor do seu último lance para execução dos serviços.

9.1.2 O desconto percentual deverá ser de até 2 (duas) casas decimais, sob pena de sua desclassificação.

9.1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.4 Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito através do chat antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Agente de contratação.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante vencedor.

9.2.1 Será desclassificada a proposta de preços que não obedecer pormenorizadamente às especificações técnicas contidas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

9.4 Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Agente de contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4.1 Para os fins de que trata o item 9.4, o Agente de contratação poderá conceder até 3 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 A proposta de preços deverá ser apresentada em PDF e EXCEL, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 9.1 deste Edital.

9.6 Os documentos de Habilitação deverão ser solicitados pelo agente de contratação para que sejam apresentados no prazo de 02(duas)horas.

9.7 os documentos de habilitação deverão ser apresentados em PDF, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 9.6 deste Edital.

9.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na *internet* será verificada pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.

9.8.1 No caso de impossibilidade de verificação da autenticidade nos termos do item anterior, poderá ser exigida declaração firmada por representante legal do licitante de que toda a documentação apresentada na presente licitação, sob as penas da lei, é verdadeira.

9.9 O Formulário da Proposta de Preços e declarações deverão conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

9.10 Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 9.1 deste Edital, a sessão será suspensa para análise das condições de participação e, em não havendo qualquer restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.

9.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

9.12 A comunicação se dará através do sistema licitanet.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
--

10.1 Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema Banco de Sanções da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço ofertado, desde que atendidas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo I.

10.3 O Agente de contratação, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo -se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.

10.3.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global estipulado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10.3.2 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, caso não venha a ser demonstrada a exequibilidade, nos termos do item 10.3.

10.3.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigível no item 17 deste Edital.

10.4 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O Agente de contratação, verificar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico- financeira.

11.1.1 É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, nos termos do item 11.9, II deste Edital.

11.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação e equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.1.3 Será assegurado prazo para a regularização da documentação dos licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 A documentação relativa à habilitação dos licitantes, inclusive de todos os consorciados, será verificada pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

11.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4 Habilitação jurídica:

11.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual;

11.4.3 No caso de sociedade empresária, inclusive a unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.5 No caso de consórcio:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. Se o consórcio contar com participação de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a pessoa jurídica brasileira.

11.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4.7 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer -se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Agente de contratação, contendo os dados relativos à identificação do representante.

11.4.7.1 O não envio da procuração ou da carta mencionadas no subitem anterior não será motivo de inabilitação do licitante, desde que este apresente o documento quando solicitado pelo Agente de contratação.

11.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese do licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.452/1943.

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, ou emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, na hipótese de não constar expressamente a validade na certidão;

11.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial deverá apresentar documento que comprove que o plano já foi homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação, não se afastando a possibilidade de se avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

11.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.6.2.1 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 11.5.2 limitar-se-ão ao último exercício social.

11.6.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo atender a todas as demais exigências da habilitação.

11.6.3 A documentação mencionada no subitem 11.5.2 deverá atender as seguintes condições:

11.6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que possui Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), sendo os referidos índices calculados da seguinte forma:

$ISG = AT : (PC + ELP)$

$ILG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$

$ILC = AC$

: PC

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

11.6.3.2 Na hipótese de o licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes dos subitens anteriores, o licitante poderá comprovar ter capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7 Qualificação Técnica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.7.1 **Certidão de Registro e quitação** do licitante no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado em que for sediada;

11.7.2 **Certidão de Registro e Quitação** de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA/CAU, dentro do seu prazo de validade;

11.7.3 **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão(s) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender ao objeto licitado emitidos pelo conselho profissional competente, na forma prevista no inciso II artigo 67 da Lei Federal Nº 14.133/21, devidamente averbados no órgão fiscalizador.

11.7.4 Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto detentor de Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA/CAU por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras. A comprovação se dará por meio da apresentação da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU. apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

11.7.4.1 Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

- Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
- Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

11.8 **Declaração** fornecida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de que efetuou visita ao local dos serviços ou declaração do licitante, sob as penas da lei, de que, embora não tenha feito a visita técnica, assume a responsabilidade de não fazer qualquer questionamento sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 10.1 deste Edital.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou ainda, não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no Termo de Julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata sua intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1.1 abaixo, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1 Os registros relativos à intenção de recorrer terão que ocorrer dentro do prazo máximo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

total de 30 (trinta) minutos, sendo 15 minutos, contados do julgamento das propostas, e mais 15 minutos, contados do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo licitante e, ainda, aqueles apresentados fora do sistema de realização da licitação.

14.3 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor e a homologar a licitação.

14.4 As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas pelos licitantes serão dirigidas à autoridade competente por intermédio do Agente de contratação, e deverão ser apresentadas **exclusivamente** no campo específico do Sistema de Licitanet.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto em favor do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 O Agente de contratação e a autoridade competente poderão, em qualquer fase, interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ao Procurador-Geral, ainda que todos os interessados e licitantes tenham expressamente renunciado ao direito de recorrer.

14.8 Será assegurado ao licitante, que assim o solicitar, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitante.

16.5 O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá, a critério do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1 Na hipótese de haver necessidade de Termo Aditivo em virtude de acréscimo quantitativo de itens já constantes da Proposta de Preços/Planilha Orçamentária será adotado o respectivo valor unitário consignado na Planilha Orçamentária elaborada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto em relação ao preço ofertado pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

16.5.2 No caso do Termo Aditivo contemplar itens não existentes anteriormente na Proposta de Preços/Planilha Orçamentária, será adotado o seguinte critério:

a) tratando-se de material e/ou serviços previstos no Catálogo de Referência de Custos da SINAP, SEDOP OU CBC, o preço unitário adotado será o da data base utilizada para a formulação da proposta de preços do licitante vencedor, aplicando-se o mesmo percentual de desconto ofertado na referida proposta;

b) tratando-se de material e/ou serviços não previstos no Catálogo de Referência de Custos da SINAP, SEDOP OU CBC, o preço unitário será igual ao menor dos preços obtidos em pesquisa junto a, no mínimo, 04 (quatro) fornecedores aplicando-se a este o mesmo percentual de variação ofertado pelo licitante vencedor em relação ao valor global da estimativa oficial do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.5.3 Na hipótese de aditamento para acréscimo de serviços de administração local, decorrente de acréscimo do preço contratado, será adotado para o preço do aditamento de administração local o mesmo percentual de acréscimo do valor total do aditamento em relação ao preço global inicialmente contratado, com o fim de manter-se ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado.

15.6.4 Na hipótese de o Termo Aditivo ocorrer após 12 meses contados da data base da proposta de preços do licitante vencedor, o preço unitário será calculado com base na variação de preços do Catálogo de Referência da EMOP da data do Termo Aditivo, respeitado o percentual de desconto em relação ao preço ofertado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços

16.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação do licitante vencedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO à continuidade do contrato.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
--

17.1 O licitante vencedor do certame deverá apresentar, para à assinatura do contrato, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documento de garantia da execução do contrato derivado da presente licitação, a ser prestada na modalidade, previstas do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, importando em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.1.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.1.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.1.3 Em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

17.1.4 A apólice do seguro garantia será encaminhada à apreciação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Setor de Licitações e Contratos.

17.1.5 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos previstos no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia exigível no item 17.1 deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
--

18.1 As disposições relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão previstas no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo III do Edital).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

19. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo III do Edital).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e no Termo de Contrato (Anexo III do Edital).

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente do licitante vencedor, que, uma vez efetivado, dar-se-á por liquidada a obrigação.

21.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, de acordo com os percentuais correspondentes a cada etapa de execução do objeto da licitação, conforme as especificações constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

21.2.1 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderão ser fracionadas as etapas de execução, para efeito de medição, faturamento e pagamento, visando sempre o melhor desempenho da execução da obra, consoante previsto neste Edital e seus Anexos.

21.2.2 Os serviços previstos na Planilha Orçamentária integrante do Anexo I do Edital, relativos à administração local e às despesas gerais serão pagos com quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados.

21.3 O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a data da conclusão de cada etapa de execução (ou fração), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através do correio eletrônico semedbn@gmail.com ou, ainda, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Travessa 28 de abril, 1176, Centro, Brasil Novo-PA, instruído com o necessário atesto e documentos listados no Manual de Liquidação do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como, com relação à última medição, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da execução do objeto do Contrato, emitidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Anexo I do Edital.

21.3.1 A ausência da comprovação do atendimento de quaisquer encargos e obrigações previstos no presente Edital, bem assim a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, inclusive para instrução da fatura, acarretará a interrupção do pagamento à licitante vencedora, até que seja suprida a exigência.

21.4 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da fatura apresentada pelo licitante vencedor, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível a este último, o licitante vencedor fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

21.5 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação, correspondente aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE.

21.6 A forma de pagamento especificada no subitem 21.3 poderá ser modificada após a realização da licitação, desde que haja interesse do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do licitante vencedor, sempre no sentido de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos para a integral execução do objeto da licitação.

21.7 O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192 /2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços do licitante vencedor.

21.7.1 O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item anterior será o INCC/FGV, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

21.8 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 21.7.

21.8.1 Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 21.8, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo -Geral do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

21.8.2 Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a data do orçamento em que se baseou a proposta de preços ou do último reajuste concedido.

21.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

21.10 Será descontado de pagamento devido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor de eventual multa imposta ao licitante vencedor em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

22.1 Pela inobservância dos termos deste Edital, bem como da Lei nº 14.133/2021, ficam os licitantes sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil:

- I - advertência;
- II - multa, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da licitação;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2 A multa prevista no item 22.1, II pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.3 O licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

22.4 Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

22.1 As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema Licitanet no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

23.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Agente de contratação e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema Licitanet até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

23.3 A resposta à impugnação ao edital e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 Os questionamentos respondidos pelo Agente de contratação estarão disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no link correspondente a esta Concorrência e/ou no endereço eletrônico do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no link <https://brasilnovo.pa.gov.br/>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer comunicações relevantes que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior e, facultativamente, no site do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <https://brasilnovo.pa.gov.br/>, para ciência de quaisquer interessados.

24.2 No caso de na hora marcada não se apresentar qualquer licitante será este fato consignado no processo licitatório, o qual será encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário de Educação para a adoção das medidas cabíveis.

24.3 Da sessão de licitação será emitido pelo sistema o respectivo Termo de Julgamento. O Termo de Julgamento será circunstanciado, nele registrando-se as interessadas participantes do certame, bem como todas as ocorrências verificadas.

24.4 É facultado ao Agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada automaticamente no Termo de Julgamento.

24.4.2 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos e/ou certidões constitui meio legal de prova, para fins de aprovação das propostas de preços e de habilitação dos licitantes.

24.5 Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Agente de contratação se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

24.6 Durante e/ou após os procedimentos da Concorrência Eletrônica - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Agente de contratação, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

24.7 O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de anular a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e, conseqüentemente, declarar unilateralmente rescindido o contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

24.8 O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO procederá, ainda, à anulação da nota de empenho e ao consequente cancelamento do contrato, caso seja constatado que o licitante vencedor praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, previstas neste Edital e na legislação aplicável à matéria.

24.9 É facultado ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando a convocada não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente nas condições e prazo estabelecidos, ou, ainda, quando demonstrar ou declarar expressamente a impossibilidade de executar o objeto da licitação nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos, promover o exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seu Anexo I, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

24.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato.

24.11 Sem prejuízo do disposto no subitem 24.10, o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, a qualquer tempo, diligenciar junto aos órgãos competentes no sentido de comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

durante o certame e no período da execução das obrigações contratuais.

24.12 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

24.12.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

24.13 O Órgão Fiscalizador do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal do licitante vencedor.

24.14 Quaisquer dúvidas relevantes na interpretação deste Edital e seus Anexos, bem como os casos omissos, serão decididos pelo Agente de contratação e membros da equipe de apoio, e solucionados à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.15 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – MATRIZ DE RISCO
ANEXO III - PROJETO BÁSICO
ANEXO IV – MEMORIAL E ESPEFICAÇÕES
ANEXO V - ORÇAMENTO SINTÉTICO
ANEXO VI - ORÇAMENTO ANALÍTICO
ANEXO VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO VIII – BDI
ANEXO IX - FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Brasil Novo-PA, 17 de Junho de 2024

Wederson Noiminche
Secertário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX
CARTA PROPOSTA

À:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO – PARÁ

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da CONCORRÊNCIA 005/2024-SEMED em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO UMA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO, LOCALIZADA NA VICINAL 14, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital da Concorrência 007/2024-SEMED em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 90 dias.

- O prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

- Dados bancário da empresa:

- Dados Bancários:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

- Contato: Fone:

e-mail:

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela SECRETARIA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

...../PA, xx de xxxxxx de 2024.

responsável

função

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

CONTRATO Nº _____/_____
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE REFORMA DA OUVIDORIA,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO-PA E A _____,
SELECIONADA ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA Nº
005/2024.

O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB, com sede na Travessa 28 de abril nº 1176, Centro, Brasil Novo-PA, CNPJ nº 30.319.647/0001-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wederson Noiminche**, conforme Decreto 290/2022, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, carteira de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, consoante as disposições do Edital da Licitação e do presente Contrato, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a execução de obra de CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO UMA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO, LOCALIZADA NA VICINAL 14, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Licitação por Concorrência nº 7/2024 e seus Anexos I e II que, independentemente de transcrição, integram o presente Instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** deverá executar obras e serviços de Engenharia, conforme as especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos I e II, e do presente Instrumento.

2.2 - A execução do objeto do Contrato será acompanhada pelo FISCAL DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

2.3 - Independentemente da fiscalização do **CONTRATANTE**, a execução do objeto do Contrato será supervisionada e acompanhada pelo responsável técnico designado pela **CONTRATADA**, o qual será, também, responsável pela adoção de quaisquer providências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relativas ao presente Contrato.

2.3.1 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao Contrato.

2.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto do Contrato, respondendo, no entanto, perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto do Contrato, conforme as especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, e do presente Contrato.

2.5 - A execução do objeto do Contrato deverá seguir rigorosamente as especificações e os prazos estabelecidos nos Anexos integrantes do Edital da Licitação, obrigando-se a **CONTRATADA** a concluí-la no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de serviços expedido pelo **CONTRATANTE**, podendo, no entanto, a critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, haver alterações nas especificações de modo a melhor adequá-las às necessidades do **CONTRATANTE**, observadas as disposições do item 2.7 deste Contrato.

2.6 - Conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro, a execução do objeto deste Contrato será considerada em 06 (seis) etapas para efeito de medição, faturamento e pagamento. A cada uma das etapas, que serão atestadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, corresponderá o percentual relativo à execução e o percentual referente ao faturamento da **CONTRATADA**.

2.6.1 - Visando sempre ao melhor desempenho da execução da obra, a critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, poderão ser fracionadas as etapas para efeito de medição, faturamento e pagamento.

2.6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de medições contendo a descrição dos serviços executados e as memórias de cálculo do levantamento de quantitativos, com base no estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro. As medições serão submetidas à apreciação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ficando a seu critério a aprovação da medição, para efeito de pagamento.

2.6.2.1 - As medições apresentadas pela **CONTRATADA** serão efetuadas com base nas unidades e até o limite dos valores e quantidades máximas de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, ressalvado o disposto no item 2.6.1 deste Contrato.

2.6.3 - As medições dos itens de transporte devem estar acompanhadas da indicação da origem, do destino, do percurso e do equipamento utilizado.

2.6.3.1 - Na hipótese de a **CONTRATADA** não ser capaz de praticar a velocidade estimada para “transportes”, constante na Planilha Orçamentária – integrante do Anexo I do Edital da Licitação, deverá considerar aquele limitador em sua composição de custos, com base no estudo de viabilidade de tráfego.

2.6.3.2 - Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte no caso de impedimento à execução do objeto, em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada pela **CONTRATADA** ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.4 - Além da planilha de medições, a **CONTRATADA** deverá manter no local da execução das obras e serviços objeto deste Contrato um Diário de Obras e Serviços para registro dos itens das obras e serviços já executados, bem como de todas e quaisquer ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, e, ainda, da fundamentação de todas as comunicações havidas entre os órgão responsáveis do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, devendo o Diário ser assinado diária e simultaneamente pelo responsável técnico indicado pela **CONTRATADA** nos termos do item 2.3 e pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**. O Diário de Obras e Serviços deverá permanecer em local acessível à fiscalização do **CONTRATANTE** a qualquer momento.

2.6.5 - O recebimento de cada etapa de execução será feito pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, que promoverá a aferição do seu adimplemento, seu recebimento e aceite, inclusive com a aposição do Atesto de Aceite na respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA**. Da mesma forma, será recebida a etapa final da execução do objeto do Contrato, com a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

2.6.6 - A emissão do termo de recebimento definitivo pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** estará condicionada, ainda, à entrega, pela **CONTRATADA**, de toda a documentação referente à aprovação, legalização e licenças, nos termos do item 2.21 deste Contrato, bem como de todos os documentos, manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados.

2.7 - Os percentuais especificados no Projeto Executivo - Cronograma Físico-Financeiro somente poderão ser modificados mediante autorização escrita do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ficando a seu critério a antecipação ou a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma, respeitado o disposto no artigo 115, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, oportunamente, por ocasião do início da execução do objeto do Contrato, um cadastro de informações contendo a qualificação profissional, incluindo a cópia do documento de identidade, de cada um dos integrantes da equipe técnica designada para a execução das obras e dos serviços.

2.9 - A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente todas as disposições legais referentes à execução do objeto do Contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento aos seus empregados ou prepostos de todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) exigidos pela legislação em razão da natureza das obras e dos serviços e, ainda, as demais normas que venham a ser emitidas pelo **CONTRATANTE** acerca das medidas de segurança interna e externa, ambientais, de higiene e de medicina do trabalho, responsabilizando-se pela orientação da equipe destacada para os trabalhos a serem executados no **CONTRATANTE**, em virtude do presente Contrato.

2.10 - Além dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), a **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados ou prepostos destacados para executar os serviços no **CONTRATANTE** uniformes completos com a identificação da empresa, adequados à natureza dos serviços e acompanhados dos crachás de identificação individual.

2.11 - A **CONTRATADA** fica obrigada a retirar dos locais da execução do objeto deste Contrato todos e quaisquer entulhos e/ou detritos decorrentes das obras e dos serviços, conforme forem se acumulando, de acordo com as necessidades, de modo a não causar prejuízos para o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo estar encerrada esta tarefa, no entanto, no máximo até a data aprazada para a conclusão do objeto do Contrato, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

2.11.1 - Durante a execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente o disposto na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

2.12 - O local para armazenamento dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato será indicado pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, manter a área reservada para este fim perfeitamente limpa e organizada.

2.13 - A **CONTRATADA** deverá manter todos os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato em perfeito estado de conservação e prontos para utilização a qualquer tempo.

2.14 - A **CONTRATADA** deverá adotar providências no sentido de manter os seus empregados informados das obrigações relativas à rotina de trabalho, inclusive as informações acerca dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos fornecidos, em conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, e do presente Instrumento.

2.15 - A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas necessárias a facilitar o acesso do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** a todo e qualquer local onde estiverem sendo executados as obras e os serviços objeto do Contrato.

2.16 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital da licitação e seus Anexos, no prazo e local determinados pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.17 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todos os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos utilizados na execução do objeto Contrato poderão ser submetidos a exame técnico pericial para que fique comprovado o respeito às normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo mesmo.

2.18 - A execução do objeto do Contrato, incluindo os materiais e equipamentos fornecidos, englobados no mesmo, pela **CONTRATADA**, estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, e do presente Contrato.

2.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços decorrentes da execução do presente Contrato, assim como a trocar os materiais e equipamentos fornecidos, de modo a adequá-los às especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, na parte que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com a emissão do Termo de Aceite do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.20 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, para dar início a reexecução e/ou modificação dos serviços, bem como a troca dos materiais e equipamentos, naquilo que vier a ser recusado, nos termos dos subitens 2.18 e 2.19 desta Cláusula, devendo, no entanto concluir a reexecução e/ou modificação, bem assim a troca dos itens recusados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) contadas também da data da comunicação da recusa pelo Órgão Fiscalizador **CONTRATANTE**, salvo se prazo diverso for previsto no Anexo I do Edital.

2.21 - A CONTRATADA será responsável pela aprovação, junto aos órgãos públicos, dos projetos para execução e pela legalização das obras e dos serviços objeto deste Contrato, e, ainda, pela obtenção de todas as licenças, inclusive as licenças ambientais, exigidas pelos órgãos públicos licenciadores.

2.21.1 - A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as exigências que venham a ser impostas pelos órgãos públicos licenciadores, para a fiel execução do objeto desta Contrato.

2.22 - A CONTRATADA deverá colocar em local visível as placas, cujos modelos sejam previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes, indicativas das obras e dos serviços em execução, nas hipóteses exigidas e nos prazos determinados pela legislação em vigor.

2.23 - A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** – Secretaria Municipal de Educação, salvo determinação em contrário, caso em que será comunicado à **CONTRATADA**.

2.24 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato.

2.25 - A forma de execução do objeto deste Contrato somente poderá ser alterada mediante expressa autorização do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, consoante disposto no subitem 2.7 desta Cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global de R\$ ____ (____), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo.

3.2 - O pagamento será efetuado através após emissão de nota fiscal de serviço, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado de acordo com os percentuais correspondentes a cada etapa de execução do objeto do Contrato, conforme as especificações constantes do Cronograma Físico- Financeiro.

3.3.1 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, poderão ser fracionadas as etapas de execução, para efeito de medição, faturamento e pagamento, visando sempre o melhor desempenho da execução da obra, consoante previsto no item 2.6.1 deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.2 - Os serviços previstos na Planilha Orçamentária integrante do Anexo I do Edital, relativos à administração local e às despesas gerais serão pagos com quantidade que expressar o percentual mensal de serviços executados.

3.4 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a data da conclusão de cada etapa de execução (ou fração), mediante apresentação da respectiva fatura, através do correio eletrônico semedbn@gmail.com ou, ainda, no Órgão **CONTRATANTE**, situado na Travessa 28 de abril nº 1176, Centro, Brasil Novo-PA, instruído com o necessário atesto e documentos listados no Manual de Liquidação do **CONTRATANTE**, bem como, com relação à última medição, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da execução do objeto do Contrato, emitidos pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I do Edital.

3.4.1 - A ausência da comprovação do atendimento de quaisquer encargos e obrigações previstos no Contrato e no Anexo I do Edital da Licitação, bem assim a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, inclusive para instrução da fatura, acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA**, até que seja suprida a exigência.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível a esta última, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE., sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

3.6 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE.

3.7 - O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192/2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data do orçamento em que se baseou a proposta de preços da **CONTRATADA**.

3.7.1 - O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item anterior será o INCC/FGV, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.8 - O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.7.

3.8.1 - Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.8, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo-Geral do **CONTRATANTE**.

3.8.2 - Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a data do orçamento em que se baseou a proposta de preços ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do último reajuste concedido.

3.9 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

3.10 - Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O presente contrato sera vigente por 12(doze) meses prorrogavel nos termos da Lei 14133/2021.

4.2 - Os serviços contratados deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do Ordem de serviços expedido pelo **CONTRATANTE**, podendo, no entanto, a critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, haver alterações nas especificações de modo a melhor adequá-las às necessidades do **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a execução do objeto do Contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, e no presente Instrumento.

5.1.1 - No caso de constatar-se a ocorrência de quaisquer incorreções ou divergências do Projeto, em relação à sua execução, a **CONTRATADA** obriga-se a adequá-las e executá-las, mediante entendimento prévio e autorização expressa do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, sem prejuízo do cumprimento do prazo estipulado para a conclusão das obras, consoante previsto no subitem 2.5 deste Contrato.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto do presente Contrato.

5.3 - Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento, salvo prazo diverso estabelecido no Anexo I do Edital da Licitação, submetendo-se, esta, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida, salvo se prazo diverso for estipulado no Anexo I do Edital da Licitação.

5.4 - O **CONTRATANTE** confere ao seu Órgão Fiscalizador o direito de determinar à **CONTRATADA** o imediato afastamento de qualquer integrante da equipe técnica designada para a execução do objeto do Contrato que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade da mesma, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4.1 - Caso haja substituição de qualquer integrante da equipe técnica, seja por iniciativa do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, devendo a **CONTRATADA** proceder, também na substituição, de acordo com o subitem 2.8 da Cláusula Segunda.

5.4.2 - A substituição do empregado a que se refere o subitem 5.4.1 desta Cláusula deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do afastamento do integrante substituído.

5.5 - A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.6 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços, etc.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 - Na hipótese de haver necessidade de Termo Aditivo em virtude de acréscimo quantitativo de itens já constantes da Proposta de Preços/Planilha Orçamentária será adotado o respectivo valor unitário consignado na Planilha Orçamentária elaborada pelo **CONTRATADA**, e ofertado pela mesma em sua proposta de preços.

6.1.2 - No caso do Termo Aditivo contemplar itens não existentes anteriormente na Proposta de Preços/Planilha Orçamentária, será adotado o seguinte critério:

a) tratando-se de material e/ou serviços previstos no Catálogo de Referência de Custos da SINAP, SEDOP OU CBC, o preço unitário adotado será o da data base utilizada para a formulação da proposta de preços da **CONTRATADA**, aplicando-se o mesmo percentual de desconto ofertado na referida proposta;

b) tratando-se de material e/ou serviços não previstos no Catálogo de Referência de Custos da SINAP, SEDOP OU CBC, o preço unitário será igual ao menor dos preços obtidos em pesquisa junto a, no mínimo, 04 (quatro) fornecedores aplicando-se a este o mesmo percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA** em relação ao valor global da estimativa oficial do **CONTRATANTE**.

6.1.3 - Na hipótese de aditamento para acréscimo de serviços de administração local, decorrente de acréscimo do preço contratado, será adotado para o preço do aditamento de administração local o mesmo percentual de acréscimo do valor total do aditamento em relação ao preço global inicialmente contratado, com o fim de manter-se ao final da execução a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado.

6.1.4 - Na hipótese do Termo Aditivo ocorrer após 12 meses contados da data base da proposta de preços da licitante vencedora, o preço unitário será calculado com base na variação de preços do Catálogo de Referência da SINAP, SEDOP OU CBC da data do Termo Aditivo, respeitado o percentual de desconto em relação ao preço ofertado pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação.

7.2 - O custo decorrente do fornecimento da mão de obra, dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos, inclusive o seu transporte, carga e descarga, bem como dos serviços executados em razão do objeto do Contrato, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que sobre este recaiam, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - A **CONTRATADA** será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados/prepostos, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na execução do objeto do Contrato, com vigência durante todo o período contratual, sendo a única responsável por quaisquer danos que venha a sofrer, ou que venham a sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos nos serviços, instalações, materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**, que estejam sob sua guarda e responsabilidade.

7.5 - A **CONTRATADA** será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus próprios bens materiais, os do **CONTRATANTE** e de terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem em risco de vida ou danos materiais. Para tal, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como a todas as normas que devam ser adotadas em virtude da natureza do objeto do Contrato, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.

7.6 - A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou extraordinários e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores e, ainda, por qualquer outra empresa que venha subcontratar para execução de parte da execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

objeto deste Contrato.

7.7 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.8 - A **CONTRATADA** será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da Licitação e/ou do Contrato, podendo o **CONTRATANTE** proceder à anulação da nota de empenho e ao consequente cancelamento do presente Contrato caso seja constatado que a **CONTRATADA** praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas contratuais.

7.9 - Não obstante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto do Contrato, bem como pela sua garantia, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

7.10 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste contrato decorrente da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021).

7.10.1 - No caso de a **CONTRATADA** se constituir de pessoas reunidas em consórcio, eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exhaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o **CONTRATANTE**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

7.10.3 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inobservância dos termos deste Contrato, bem como da Lei nº 14.133/2021, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato, ressalvadas as hipóteses das penalidades específicas mencionadas no item 8.3;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato ou do empenho, ressalvadas as hipóteses das penalidades específicas mencionadas no item 8.3;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 - A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

8.3 - As penalidades específicas encontram-se dispostas no Capítulo 13 do Anexo I do Edital da Licitação - Projeto Básico, que deverão ser observadas pela **CONTRATADA** para todos os fins e efeitos.

8.4 - As multas previstas nos itens 8.1, II, III e 8.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.5 - Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Resolução GPGJ nº 2.189/2018 (Anexo IV do Edital da Licitação), bem como na Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o fato de a **CONTRATADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico- financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o **CONTRATANTE** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **CONTRATANTE** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o **CONTRATANTE** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **CONTRATANTE**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **CONTRATANTE**, que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.2 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**.

10.3 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário e Órgãos de controle administrativo;

10.5 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal por escrito com o Encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita. Referida notificação deverá, no mínimo:

a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;

b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;
- d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da **CONTRATADA**;
- e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;
- f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e
- g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

10.7 - Qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da **CONTRATADA**, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.8 - A critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.9 - As partes se comprometem a colaborar em eventual realização de auditoria, onde aquele a ser auditado fornecerá todo o suporte necessário para a realização das análises por parte da equipe de auditoria.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, em formato digital, físico ou outro qualquer, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, correspondendo a R\$ _____ (_____), conforme previsto no Edital da Licitação e seu Anexo I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos previstos no artigo 100 da Lei 14.133/2021.

12.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, conforme disposto no Anexo I do Edital da Licitação, caberá à **CONTRATADA** a integralização do seu valor, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da comunicação expedida pelo **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta do 12 365 0550 1.022 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES do Orçamento do Exercício de 2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial União, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94, I da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do MPRJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA**.

15.2.1 - A via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Independentemente de sua transcrição farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Brasil Novo/PA, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor,.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Brasil Novo/PA, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA